



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00313/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 978, de 13 de dezembro de 2019**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 11/02/2020
Limite para acolhimento das propostas	Às 08 horas do dia 20/02/2020
Abertura das propostas	Às 08 horas do dia 20/02/2020
Início da sessão de disputa	Às 09 horas do dia 20/02/2020

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número e objeto do Pregão) e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br - horário comercial.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIGITAL PROTOCOLO DMR (DIGITAL MÓBILE RÁDIO) PARA APLICAÇÃO EM COMUNICAÇÕES CRÍTICAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES-ES. O SISTEMA DEVE SER ENTREGUE INTEIRAMENTE IMPLANTADO E EM FUNCIONAMENTO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Emenda Parlamentar n.º 27740009 – Proposta n.º 004350/2019.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento o exercício de 2020, na classificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RUBRICA

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
12.01.06.181.0983.2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E TECNICOS DA GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 058

OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO ACIMA SERÃO ORIUNDOS DO RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME CONVÊNIO SENASP Nº 894231/2019 E PROCESSO 08020.002158/2019-14.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

5.1.1 – Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

5.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- 5.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.2.3 - estejam sob falência; e
- 5.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- 7.1.2 Marca;
- 7.1.3 Fabricante;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES -E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*.
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (tres) segundos.*
- 8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 8.15 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 8.16 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 8.17 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 8.18 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 8.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;
- 8.20.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.25 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.34.1 no país;

8.34.2 por empresas brasileiras;

8.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (tres) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11.1 Habilitação jurídica:



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.11.1.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível como objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

10.11.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Linhares. (a prova de regularidade com o município de Linhares está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://linhares.es.gov.br>).

10.11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.11.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RUBRICA

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício exigível, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.11.3.2. A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

10.11.3.3. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 8666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, a forma da lei.

10.11.3.4. Para fins do disposto do inciso II acima, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes enquadradas no regime de Lucro Real e empresas que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

10.11.3.5. A Licitante cuja soma dos valores **ESTIMADOS** dos Lotes arrematados seja inferior a **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** estará dispensada de apresentar os documentos relacionados no inciso "II" acima. Excepcionalmente, no caso de empresas recém constituídas e que ainda não tenham encerrado seu primeiro exercício social, será aceito o "Balanço de Abertura".

III .O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.4 **OUTROS DOCUMENTOS**

10.11.4.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

10.11.4.2 **OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

10.11.4.2.1 Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF EXCLUSIVAMENTE para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

10.11.4.2.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação dos documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Linhares, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital;

10.11.4.2.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

10.11.4.2.4 As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

10.11.4.2.5 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

10.11.4.2.6 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

10.11.4.2.7 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.11.4.2.8 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

10.11.4.2.9 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11.5 Qualificação Técnica

10.11.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.5.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.12 O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (tres.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;**

15.6 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.9 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.10 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.11 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.12 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18- DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado
19.1.2 dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
19.1.4 apresentar documentação falsa;
19.1.5 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.7 não mantiver a proposta;
19.1.8 cometer fraude fiscal;
19.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.5 Multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.7 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.9A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.compras@linhares.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitacaoe.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

21.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

21.11.3 Anexo III – Declaração de superveniência;

21.11.4 Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da C;.

21.11.5 Anexo V – Dados do Representante;

21.11.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;

Assinatura da autoridade competente



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIGITAL PROTOCOLO DMR (DIGITAL MÓBILE RÁDIO) PARA APLICAÇÃO EM COMUNICAÇÕES CRÍTICAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES-ES. O SISTEMA DEVE SER ENTREGUE INTEIRAMENTE IMPLANTADO E EM FUNCIONAMENTO.

OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO ACIMA SERÃO ORIUNDOS DO RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME CONVÊNIO SENASP Nº 894231/2019 E PROCESSO 08020.002158/2019-14.

1.DO OBJETO

1.1 Fortalecer a Guarda Municipal de Linhares-ES, por meio da aquisição e implantação do sistema de radiocomunicação digital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant
01	<p><u>TERMINAL DE RÁDIO PORTÁTIL DMR SEM VISOR COM GPS</u></p> <p>Cada conjunto de rádio portátil VHF deverá ser composto por: (um) equipamento rádio transmissor-receptor; (um) módulo interno GPS; (uma) capacidade de roaming automático; (uma) antena tipo heliflex emborrachada; (uma) bateria de Li-Ion de alta capacidade 1800mAh; (um) carregador singelo de bateria, Bivolt; (um) clip para cinto; (um) estojo de couro com alça a tiracolo; (um) manual de operação em português; (um) Microfone e alto falante remoto; (uma) Bateria sobressalente de Li-Ion de alta capacidade 2000mAh.</p> <p>Características Gerais: Fácil manuseio e operação; Antena heliflex; Faixa de frequência: 148 a 174 MHz; Opera em Digital e Analógico; Espaçamento de canais: 12.5 KHz; Potência mínima 5W em VHF; Número de canais mínimo: 32 (trinta e dois); Possibilidade de configuração de até 2 zonas; 04 botões programáveis; Varredura de canais; Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, de no mínimo 2000 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 16 (dezesesseis) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); Possibilidade de transmissão de voz e dados (GPS) Operar em modo digital com tecnologia TDMA (2 time slots). O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu</p>	<u>Un</u>	<u>27</u>

19



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<p>de Normas de Telecomunicações); Padrões Militares STD 810 C, D, E, F e G; Atendimento à característica de grau de proteção IP67; Deverá possuir módulo GPS incorporado no equipamento; Deverá ter anúncio de canal por voz; Deverá permitir roaming automático (permitirá que o usuário se desloque ao longo do trecho sem a necessidade de mudança manual do canal); Deverá ter possibilidade de interrupção de transmissão: possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo. Deverá possuir privacidade avançada Modulação: 4FSK (digital); Tipo de Emissão: 7K60F1W; Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Capacidade de 2 slots reais no modo direto (ponto a ponto); Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo; Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Especificação dos Transmissores Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W. Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a ± 1.5 ppm; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Protocolo ETSI TS 102 361-1,-2,-3;</p> <p>Especificação dos Receptores Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,3μV 0,22μV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,25 μV @ 5% BER; Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz; Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB; Potência de áudio: 500mW</p> <p>Especificação do GPS TTFF(Tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a frio: < 60 segundos; TTFF(Tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a quente: <10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros;</p> <p>Recurso de sinalização e controle Chamadas em grupo Chamada privada Monitor remoto</p>		
--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	PTT-ID Inibição do rádio Verificação do rádio Alerta de chamada Transmissão de Interrupção Alarme de emergência		
	VALOR UNITÁRIOS - R\$ 5.103,72 - TOTAL R\$ 137.800,44		
02	<p><u>TERMINAL DE RÁDIO PORTÁTIL DMR MÓVEL COM GPS</u></p> <p>Cada conjunto de rádio móvel VHF deverá ser composto por: (um) equipamento rádio transmissor-receptor; (um) módulo GPS integrado ao equipamento; (um) microfone de mão com tecla de transmissão; (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; (um) alto-falante frontal; (uma) antena whip ¼ de onda, 0 dB de ganho, para fixação no teto do veículo; (uma) antena GPS;</p> <p>Para 01 rádio móvel VHF, do total a ser adquirido, deverá ser considerada uma instalação fixa em prédio, onde toda a infraestrutura será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Linhares. Deverá ser considerado para esta instalação fixa: (uma) antena PT 0 dB de ganho; (um) suporte para fixação da Antena; (um) kit cabo coaxial RG-213 com conectores (25 mts) (um) centelhador coaxial (uma) fonte de alimentação DC.</p> <p>Características Gerais Fácil manuseio e operação; Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis. Display colorido em cristal líquido com tela colorida com no mínimo 4 linhas multi-segmentado com rolamento, para exibição de mensagens de texto recebidas, verificação dos ícones de status e visualização de mensagens de envio; Indicação de status operacionais: - indicação de intensidade do sinal recebido; - monitoração - nível de potência - tons desativados - GPS disponível - GPS indisponível - varredura - mensagem não lida - caixa de entrada cheia - emergência - privacidade - comunicação direta - chamada individual - chamada em grupo</p>	Un	10



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<ul style="list-style-type: none">- chamada geral- mensagem enviada com êxito- falha de envio de mensagem- mensagem em andamento <p>Faixa de frequência: 148 a 174 MHz Espaçamento de canais: 12.5KHz Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 1000 (um mil) canais; Possibilidade de configuração de até 64 zonas; Varredura de canais; Tipo de serviço: simplex e semi-duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré-programadas); Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz; Protocolo digital deverá ser no padrão DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Tecnologia: TDMA; Padrões militares STD/810 C,D,E,F e G; Deverá permitir roaming automático (permitirá que o usuário se desloque ao longo do trecho sem a necessidade de mudança manual do canal); Deverá possuir privacidade avançada (criptação): mínimo RC40 bits; Deverá ter possibilidade de interrupção de transmissão: possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo; Modulação: 4FSK (digital); Tipo de Emissão: 7K60F1W; Espaçamento de canais: 12,5KHz com programação dentro da faixa acima; Tecnologia baseada em microprocessador; Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Proteção eletrônica contra: Variação de impedância de RF por descasamento da antena; Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.</p> <p>Características Mecânicas</p> <p>Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:</p>		
--	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<ul style="list-style-type: none">- saída para alto-falante externo- entrada de áudio de transmissão- saída de áudio de recepção- entrada para colocar o transceptor em modo transmissão- saída programável com a função de alarme externo- entrada programável com a função de detecção de ignição - terra <p>Especificação de Transmissores Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a ± 1.5 ppm; Consumo em transmissão: máximo de 14.5 Ampères para potência plena (em CC); Resposta de áudio: TIA603D; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+.</p> <p>Especificação dos receptores Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER; Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a ± 1.5 ppm; Seletividade: melhor ou igual a 50 dB @ 12.5 KHz; Intermodulação: melhor ou igual a 75 dB; Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB; Saída de áudio: mínimo de 3 Watts</p> <p>Recursos de Sinalização e Controle Chamadas em grupo Chamada privada Monitor remoto PTT-ID Inibição do rádio Verificação do rádio Alerta de chamada Alarme de emergência Transmissão de interrupção</p> <p>Especificação do GPS: TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) – arranque a frio: < 60 segundos; TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) – arranque a quente: < 10 segundos; Precisão horizontal: < 10 metros</p>		
	VALOR UNITÁRIO R\$ 6.688,33 - TOTAL R\$ 66.883,33		
03	<p><u>REPETIDORA DIGITAL DMR</u> Cada estação repetidora deverá ser fornecida com os seguintes itens: nexus por IP entre repetidoras; mutador automático para bateira; (uma) Bateria 100Ah; (um) cabo de alimentação DC; (um) rack 19"</p> <p>Características Gerais</p>	<u>Un</u>	<u>01</u>



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<p>Faixa de frequência: 148 a 174 MHz; Espaçamento de canais: 12.5 KHz; Potência de saída: 25-45 W; Temperatura de operação -30°C a +60°C; Ciclo de serviço máximo 100%</p> <p>Especificação de Transmissores Frequências: 148 - 174 MHz; Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz; Estabilidade de frequência: +/- 0,5 ppm; Saída de Potência: 25-45 W; Limitação de modulação: +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz ; Zumbido e ruído FM: -40 dB a 12,5 kHz; -45 dB a 25 kHz Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 GHz -30 dBm > 1 GHz Potência de canal adjacente (TIA603C): 60 dB a 12,5 kHz 70 dB a 25 kHz Resposta de áudio TIA603C Distorção de áudio 3% Modulação FM: 12,5 kHz: 11K0F3E; 20 KHz: 14K0F3E; 25 kHz: 16K0FE Modulação digital 4FSK: 12,5 kHz Dados somente: 7K60FXD 12,5 kHz Dados e voz: 7K60FXW Tipo de vocoder digital: AMBE++ Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1</p> <p>Especificação dos receptores Frequências: 148 - 174 MHz Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz Estabilidade de frequência: +/- 0,5 ppm (-30° C, +60° C, +25° C) Sensibilidade analógica (12dB SINAD): 0,3 uV 0,22 uV (típica) Sensibilidade digital 5% BER: 0,3 uV Intermodulação (TIA603C): 75 dB; Seletividade de canal adjacente: TIA603 65 dB a 12,5 kHz, 70 dB a 25 kHz ; TIA603C 50 dB a 12,5 kHz, 70 dB a 25 kHz; Rejeição de Espúrias (TIA603C): 80 dB; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica) Zumbido e ruído -40 dB a 12,5 kHz -45 dB a 25 kHz Resposta de áudio: TIA603C; Emissões de espúrias conduzidas: -57 dBm</p> <p>Características do Sistema Irradiante para A Repetidora Deverá ser fornecido todo o sistema irradiante para a repetidora que será implantada, na infraestrutura existente da Prefeitura Municipal de Linhares, conforme descrição abaixo: Antena colinear VHF 4 elementos mínimos 10 dBi de ganho Suporte para antena Cabo Cellflex 7/8 com 80 mts com conectores macho-N Presilha tipo click-on para cabo 7/8 (60 pçs) Kit aterramento para cabo 7/8 (4 pçs) EGB (placa de aterramento externo) com isoladores MGB (placa de aterramento interno) com isoladores Cabo de cobre NU 35m para aterramento com conectores (25 mts) Cabo flexível 16mm verde com conectores terminais (25 mts)</p>		
---	--	--



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Centelhador a gás de alto desempenho Duplexador com 4 cavidades grandes VHF com no mínimo 70 dB de isolamento Filtro de RF com 3 cavidades grandes VHF Cabo Superflex 1/2 com 10 mts e conectores macho-N Jumper macho N-N cabo RG-213 (44 cm) Jumper macho N-BNC cabo RG-213 (44 cm)		
VALOR UNITÁRIO R\$ 34.348,22 - TOTAL R\$ 34.348,22		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 239.031,99 (duzentos e trinta e nove mil e trinta e um reais e noventa e nove centavos)		

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2 - AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME DEVEM ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

2.1 Ter responsável técnico devidamente comprovado;

2.2 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (fornecido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o(s) lote(s) arrematado(s);

2.3 Comprovantes de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s);

2.4 Certificado de homologação dos equipamentos a serem locados, expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

2.5 Certificado do fabricante do objeto dessa licitação declarando aptidão para fornecer o citado equipamento, para garantir a procedência e a qualidade dos equipamentos que serão fornecidos.

3 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

3.1 Permitir o máximo de grupos de conversação possível;

3.2 Permitir comunicação de grupos de conversação;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.3 Garantir o sigilo nas conversações;
- 3.4 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ter compatibilidade com as viaturas que atendem à Guarda Municipal de Linhares-ES;
- 3.5 O sistema deverá possibilitar desabilitação de rádios quando roubados ou perdidos;
- 3.6 Possibilidade de habilitação e desabilitação dos rádios em função da demanda do Município;
- 3.7 Garantia dos serviços prestados por 12 meses;
- 3.8 Possibilitar a identificação de qual rádio está sendo utilizado, de preferência no display do rádio da Central ou em rádios portáteis, com recurso do próprio rádio;

4 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O município de Linhares possui uma área 3.501.604 Km², segundo os últimos dados do IBGE, Linhares é a 2ª cidade mais populosa do interior do estado do Espírito Santo, com 166.491 habitantes. **O Mapa da Violência** (Os Jovens do Brasil de 2014) evidencia que o **Município de Linhares – ES** está na lista dos **100 Municípios mais violentos do País**, principalmente no que se refere à violência contra jovens negros com índice de 147,8 por 100 mil habitantes e taxa de vitimização de 412.

Hoje a Prefeitura de Linhares vem trabalhando em várias frentes para maximizar a redução da violência em sua região, com a inserção de projetos sociais, além de receber 80 câmeras de videomonitoramento posicionadas em diversos locais do Município em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, bem como emprega a sua Guarda Civil Municipal para atuar em conjunto com o Sistema de Segurança Pública do Município apoiando as Polícias Militar, Civil e Defesa civil.

Considerando os atendimentos da Guarda Civil, somente no ano de 2018 foram 4.865 atendimentos diversos em serviço, além de vários ofícios atendidos ao longo do ano, em 2019 já solicitaram o apoio da Guarda Civil Municipal de Linhares 1,626 vezes, este aumento de solicitações indica que a violência está adentrando em nossas escolas e comunidades do nosso Município.

A Prefeitura Municipal de Linhares entende que a Guarda Civil Municipal é fundamental no papel de Guarda Cidadã, com a função de Patrulhamento Preventivo, atuando no dia a dia das comunidades e escolas do Município. Grande parte das solicitações parte da Comunidade Linharenses em geral clamando por escolas mais seguras para os alunos e profissionais de toda a rede de ensino.

A finalidade do projeto que ora estamos apresentando tem o intuito de implantar um sistema de radiocomunicação que traga melhorias e resultados mais eficazes, visando confiabilidade e modernidade, para melhorarmos e mantermos a comunicação entre a central da Guarda Civil Municipal que recebe todas as demandas da população Linharenses e os Agentes da Guarda Civil Municipal de Linhares-ES.

Há princípio, este projeto será ideal para buscar alcançar áreas mais carentes, mais afastadas da sede, aonde a presença da instituição se faz necessária principalmente na busca de resultados positivos e eficazes, nas ações da Guarda Civil Municipal, conseqüentemente a satisfação e os benefícios que possam resultar a população. Por tudo isso, estamos tentando viabilizar este projeto, que visa implantar um sistema que já utilizamos antes (alugado), e que não mantemos devido ao alto valor do aluguel destes equipamentos. Atualmente utilizamos um sistema analógico que não é confiável por se tratar de tecnologia antiga, assim sendo iremos fazer a substituição dos antigos por novos equipamentos, com instalações do sistema de radiocomunicação, que possam interligar as regiões do Município de Linhares de forma eficiente e confiável,

26



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

em qualquer lugar onde se localize um Destacamento, otimizando o sistema de forma integrada e altamente eficaz.

Considerando ainda a atuação da Guarda Civil Municipal na visão da Prefeitura Municipal de Linhares com princípios e diretrizes no **Fundo Nacional de Segurança Pública Lei 10.201**, no seu art.4º apoiará projetos na área de segurança pública destinados, dentre outros, a: reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; e, programas de prevenção ao delito e à violência, princípios e diretrizes que é interesse mútuo entre Governo Federal e Prefeitura Municipal de Linhares.

4.1 Este Projeto perpassa pela melhoria do sistema de radiocomunicação visando;

4.1.1 Rápida comunicação;

4.1.2 Redução das deficiências em comunicação dentro do Município, através de equipamentos confiáveis e de alto alcance;

4.1.3 Facilidade de comunicação entre a sede e as unidades, aproximando a decisão superior do destinatário, com alta garantia de sigilo e reserva de comunicação.

4.2 A implantação do sistema de radiocomunicação para Guarda Civil Municipal de Linhares, com aquisição, instalação e configuração do sistema que ampliarão os atendimentos à população da sede e de regiões mais distantes do município passam por estes objetivos específicos;

4.2.1 – Melhoria da Comunicação em toda região da sede do Município;

4.2.2 – Atender aos locais configurados como prioridades de atuação do órgão;

4.2.3 – Dotação de equipamentos de qualidade, eficiência, resistência e confiabilidade em qualquer situação que seja de rotina ou de emergência e urgência;

4.3 O resultado da implantação deste projeto será:

4.3.1 – Melhorar a comunicação em toda sede do Município de Linhares, integrando as Unidades da Guarda Civil existentes, de forma a ampliar as ações da Guarda Civil em torno de 30% (trinta por cento), estes resultados serão aferidos com relatórios dos atendimentos realizados sendo que, ao longo de sua operacionalidade, avaliaremos mediante dados fornecidos pela Central de Operações da Guarda Civil.

5.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) ordem de serviço, em remessa única, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no seguinte endereço: Avenida João Felipe Calmon, 490 - Centro - Linhares - 29.900-229

5.2 O material solicitado deverá ser entregue **em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável/fiscal da Secretaria.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias as, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O recebimento dos itens somente será considerado finalizado quando todo o sistema estiver devidamente implantado e em perfeito funcionamento.

5.9 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9 A contratada deverá se responsabilizar pela implantação do sistema.

7.10 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.12 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

7.13 Apresentar a consulta feita pela ANATEL quanto à Homologação dos números de série dos rádios que serão entregues.

7.14 Todos os rádios objetos dessa contratação deverão ser novos;

7.15 Todos os rádios devem ser decodificados;

7.16 Disponibilizar frequência junto à ANATEL se responsabilizando por projeto técnico, licenciamento e pagamento das taxas caso necessário for;

7.17 Os rádios devem ser entregues habilitados, programados e homologados (apresentar certificados) pelo órgão competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato (ou ordem de serviços);

7.18 Fornecer carregador inteligente para as baterias dos rádios e baterias sobressalentes;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.19 Utilizar a frequência já existente na Prefeitura de Linhares-ES, devidamente habilitada, atendendo às necessidades da contratante caso necessário for;

7.20 Fornecer outras 02 (duas) frequências, devidamente registradas, sendo que, dessas, 01 (uma) deverá ser habilitada de imediato e 01 (uma) deverá ser habilitada mediante solicitação, para atender às demandas e eventos excepcionais na municipalidade caso necessário for;

7.21 Ficar responsável pelo pagamento de todas e qualquer taxa referente às frequências inclusive às referentes ao projeto para sua implementação;

7.22 Manter-se devidamente registrada no CREA-ES durante a execução dos serviços;

7.23 Executar o teste de cobertura dos equipamentos no máximo em 72 (setenta e duas) horas;

7.24 Os rádios deverão ser habilitados e entregues imediatamente com a(s) frequência(s) existente(s), e os demais ficarão condicionados à aquisição das novas frequências e ordem de habilitação de cada setor;

7.25 Fornecer declaração de ciência sobre as condições Topográficas da Sede do Município de Linhares-ES.

7.26 Todas as despesas provenientes da implantação do sistema, tais como: instalação, configuração, testes de sistema, comissionamento, ativação, operação assistida, treinamento, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, projeto, legalização e Licenciamento Anatel, assim como equipamentos como cabos, antenas, presilhas e mão de obra entre outros, serão de inteira responsabilidade da contratada.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9- ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Os termos de garantia dos bens devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a reclamação de troca do bem adquirido ou contratado, caso se constate alguma anormalidade no seu funcionamento ou atendimento.

11.2 A garantia dos equipamentos deverá ser de 03 (três) anos e dos acessórios deverá ser de 01 (um) ano.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não manter a proposta;

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10 Multa moratória de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.11 Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.14 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.19 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento se dará de forma única, mediante a apresentação de fatura, caso haja a aceitabilidade do bem ou do serviço, tendo cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e no Empenho.

13.2 Cabe a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

13.4 O pagamento será efetuado após o ateste na nota fiscal, emitido pelo fiscal do contrato.

OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME CONVÊNIO SENASP 894231/2019 E PROCESSO 08020.002158/2019-14.

14 FISCALIZAÇÃO :

14.1 A fiscalização do contrato oriundo do objeto deste termo será efetuada pelos servidores **PATRIC SILVA RIBEIRO E WILMAR BARROS BARBOSA**, devidamente designados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social dentro do processo.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15 - CAPACIDADE TÉCNICA:

15.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora reconhecida em cartório de ofício.

15.2 Comprovar em seu quadro técnico, responsável técnico (Se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho ou Através de contrato de prestação de serviço reconhecido em cartório, ou se sócio através de cópia do contrato social registrado na junta comercial).

15.3 Anotação de responsabilidade técnica de cargo ou função de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante. Devidamente comprovada através de certidão emitida pelo CREA.

15.4 O profissional habilitado, responsável pela empresa licitante, deverá possuir em sua certidão de registro e quitação, título de engenheiro eletricista, com atribuições no artigo 8º e 9º do CREA, conforme a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro. Está atribuição será necessária para emissão de ART em estrutura Convergente que envolve transmissão de dados, voz e imagem através de cabeamento de par metálico e óptico.

15.5 A proponente deverá fornecer a garantia da instalação dos equipamentos por no mínimo 12 meses.

15.6 A exigência de profissionais com as qualificações técnicas propostas é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, pois demandam perícia, elevada carga de responsabilidades e habilidades avançadas no uso da tecnologia. É exigido também por manusear equipamentos de alto custo e críticos, pois uma falha por imperícia poderá não só danificar os equipamentos da CONTRATADA, como também comprometer a disponibilidade de uma cadeia imensa dos serviços oferecidos à população.

15.7 Com isso, é essencial o uso de profissionais certificados que demonstram um conhecimento aprofundado das tecnologias envolvidas, validando sua capacidade de implementar, construir, solucionar problemas e depurar tais tecnologias com segurança e confiabilidade.

15.8 Também é levado em consideração um fator importante que se trata do suporte ao usuário. Profissionais comprovadamente certificados estão aptos a prestar um serviço de qualidade, mantendo a arquitetura do ambiente de voz dentro dos padrões exigidos, com tempo de resposta reduzido, não comprometendo as rotinas administrativas e aumentando a qualidade do serviço prestado à população;

15.9 Mais um ponto de grande importância diz respeito à segurança dos usuários, pois no ambiente manipulado ocorre a distribuição de cabos e equipamentos, sendo indispensável as melhores práticas para manter toda a segurança dos mesmos.

16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL.

17 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico no modo de disputa "aberto"

18 - COTAÇÃO: Informamos que foi efetuada cotação de Preços, **conforme orçamentos anexados ao processo.**

Diante do exposto, autorizo a abertura do procedimento licitatório na forma que se encontra.

Linhares-ES, 14 de Janeiro de 2020
JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

OBJETO: xxxx

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
INFORMAR O VALOR TOTAL: R\$						

Prazo de Validade: xxx

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO III - MODELO**

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de _____ de 2020

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

(nome e identificação do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO IV – MODELO**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO
DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2020.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____ Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

FL	RUBRICA

ANEXO VII

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2020

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ
FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E
DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 001/2020, EM CONFORMIDADE COM O
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00313/2020.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **Município de LINHARES, ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo(a) **Secretaria Municipal de**, portador do **CPF (MF) nº**, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no **CNPJ (MF) nº**, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do **CPF (MF) nº**, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 001/2020**, devidamente homologado pela **Secretaria Municipal de**, no processo nº **00313/2020**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita **entrega dos materiais/execução dos serviços**;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela **Secretaria Municipal de**, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a **entrega dos materiais/execução dos serviços** obedecendo rigorosamente o disposto no edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2020**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

38



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.1 Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

3.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

3.6 Credenciar, junto a **Secretaria Municipal de -----**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

3.7 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

3.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.9 Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

3.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

3.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.13 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

39



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.18 A contratada deverá se responsabilizar pela implantação do sistema.
- 3.19 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.20 Apresentar a consulta feita pela ANATEL quanto à Homologação dos números de série dos rádios que serão entregues.
- 3.21 Todos os rádios objetos dessa contratação deverão ser novos;
- 3.22 Todos os rádios devem ser decodificados;
- 3.23 Disponibilizar frequência junto à ANATEL se responsabilizando por projeto técnico, licenciamento e pagamento das taxas caso necessário for;
- 3.24 Os rádios devem ser entregues habilitados, programados e homologados (apresentar certificados) pelo órgão competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato (ou ordem de serviços);
- 3.25 Fornecer carregador inteligente para as baterias dos rádios e baterias sobressalentes;
- 3.26 Utilizar a frequência já existente na Prefeitura de Linhares-ES, devidamente habilitada, atendendo às necessidades da contratante caso necessário for;
- 3.27 Fornecer outras 02 (duas) frequências, devidamente registradas, sendo que, dessas, 01 (uma) deverá ser habilitada de imediato e 01 (uma) deverá ser habilitada mediante solicitação, para atender às demandas e eventos excepcionais na municipalidade caso necessário for;
- 3.28 Ficar responsável pelo pagamento de todas e qualquer taxa referente às frequências inclusive às referentes ao projeto para sua implementação;
- 3.29 Manter-se devidamente registrada no CREA-ES durante a execução dos serviços;
- 3.30 Executar o teste de cobertura dos equipamentos no máximo em 72 (setenta e duas) horas;
- 3.31 Os rádios deverão ser habilitados e entregues imediatamente com a(s) frequência(s) existente(s), e os demais ficarão condicionados à aquisição das novas frequências e ordem de habilitação de cada setor;
- 3.32 Fornecer declaração de ciência sobre as condições Topográficas da Sede do Município de Linhares-ES.
- 3.33 Todas as despesas provenientes da implantação do sistema, tais como: instalação, configuração, testes de sistema, comissionamento, ativação, operação assistida, treinamento, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, projeto, legalização e Licenciamento Anatel, assim como equipamentos como cabos, antenas, presilhas e mão de obra entre outros, serão de inteira responsabilidade da contratada.**



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidores **PATRIC SILVA RIBEIRO E WILMAR BARROS BARBOSA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de **2020** e subsequentes, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no período de ---, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Em conformidade com o especificado nos Termos de Referência parte integrante deste.

8.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 10.024/219, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Impedida de licitar e contratar com o Município de Linhares; e,

10.2.1. As sanções acima estabelecidas são de competência da autoridade máxima deste Município.

10.3 Para os casos não previstos poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.2. A sanção estabelecida nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 é de competência do Prefeito Municipal e as demais pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na consecução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).

10.5. Da aplicação das penalidades definidas, alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE LINHARES - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----